



ATO DE PENSÃO POR MORTE

PORTARIA Nº 028/2014

Concede Pensão por Morte aos beneficiários

Rildo Domingos da Silva – Presidente do Conselho Administrativo do Instituto de Previdência dos Servidores do Município de São Sebastião do Paraíso - INPAR, no uso de suas atribuições legais, artigo 19, § 1º, da Lei Municipal nº 3.005, datada de 11/04/2003, concede o benefício de pensão por morte aos dependentes: **JOSIANE NAVES FERNANDES DE SOUZA**, brasileira, viúva, portadora da C.I. RG MG. 6.597.315 - SSP/MG e CPF. 930.479.836-15, cônjuge beneficiária, **GUILHERME FELIPE DE SOUZA**, brasileiro, solteiro, portador da C.I. RG MG – 16.195.782, CPF – 093.359.346-58, filho beneficiário e **KAIO AUGUSTO DE SOUZA**, brasileiro, menor impúbere, portador da C.I. RG MG. 16.195.823, CPF. 144.547.716-50, filho beneficiário, todos dependentes do segurado funcionário público municipal **APARECIDO DONIZETE DE SOUZA**, portador da CI RG MG. 6.661.912 - SSP/MG, CPF. 774.010.006-44, cargo efetivo de Encarregado de Obras II, Nível TV00009, Grau 0D, lotado no Departamento de Obras e Serviços da Prefeitura Municipal, da Lei Municipal nº. 3.754/11, falecido em 06/06/2014, o benefício de pensão por morte, com 50% (cinquenta por cento), do valor da remuneração do servidor falecido para o cônjuge dependente, e os outros 50% (cinquenta por cento), para os filhos dependente, fundamentado no Art. 8º, inciso I, art. 34, II e Art. 35º da Lei Municipal nº 3.005/2003, c/c Art. 40, § 7º, II, da Constituição Federal de 1988, com redação determinada pela EC. 41/2003. a partir de 06/06/2014.

São Sebastião do Paraíso, MG, 09 de junho de 2014.

RILDO DOMINGOS DA SILVA
Presidente do Conselho Administrativo – INPAR

(Publicado nesta data no quadro de avisos do hall de entrada do INPAR)